

**PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PROCESSO SELETIVO**

UNIDADE SARAH/SALVADOR - BA

A Associação das Pioneiras Sociais (APS), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, autorizada pela Lei nº 8.246, de 22 de outubro de 1991, e criada pelo Decreto nº 371, de 20 de dezembro de 1991, atendendo ao Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, torna público realização de processo seletivo ao Programa de Educação Profissional (Aprendiz), nas áreas de Anatomia, Aparelhos Gessados, Biblioteca Hospitalar, Oficina Ortopédica, Patologia Clínica e Tecnologia da Construção Industrializada.

1. Das disposições preliminares

1.1. O processo seletivo será regido por este edital.

1.2. O processo seletivo constará de prova escrita objetiva e prova situacional.

1.3. Dos pré-requisitos

- Estar matriculado e frequentando regularmente escola, do 9º ano (antiga 8ª série) do ensino fundamental ao 2º ano do ensino médio, na data da contratação;
- Idade mínima de 18 anos e máxima de 20 anos de idade, na data da contratação;
- Renda per capita familiar de até ½ (meio) salário mínimo.

1.4. Este processo destina-se ao preenchimento de 22 (vinte e duas) vagas distribuídas conforme tabela abaixo:

Área de aprendizagem	Número de vagas
Anatomia	2
Aparelhos Gessados	1
Biblioteca Hospitalar	4
Oficina Ortopédica	2
Patologia Clínica	4
Tecnologia da Construção Industrializada	9

1.4.1. Os candidatos aprovados e classificados em todas as provas do processo seletivo serão convocados a iniciar o Programa de Educação Profissional, de acordo com o número de vagas indicado no item 1.4., obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação.

1.4.2. Os candidatos aprovados que não tenham obtido a classificação até o limite do número de vagas indicado no item 1.4., permanecerão no cadastro reserva, para possível aproveitamento futuro, de

acordo com a necessidade da APS, respeitados a ordem de classificação e o prazo de validade deste processo.

1.5. Os candidatos convocados assinarão contrato de aprendizagem com a APS, com duração de até 24 (vinte e quatro) meses, sob o regime da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), de acordo com o Decreto nº 5.598/2005, sujeitando-se às normas internas vigentes na APS.

1.6. Os candidatos contratados receberão, mensalmente, 1 (um) salário mínimo, vale-transporte (de acordo com legislação vigente), alimentação nos refeitórios da APS e uniforme.

1.7. A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, a serem cumpridas de segunda a sexta-feira, em turno alternado com o da escola.

2. Das inscrições

2.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 10 a 21/5/2010.

2.2. Cada candidato poderá inscrever-se, exclusivamente, para uma única área de aprendizagem do Programa de Educação Profissional.

2.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet no período estabelecido no item 2.1., por meio do endereço eletrônico www.sarah.br/rh.

2.3.1. A APS não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.3.2. As inscrições serão efetivadas, exclusivamente, mediante o preenchimento de todos os campos obrigatórios da ficha de inscrição.

2.3.3. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição.

2.3.4. Dispõe a APS do direito de excluir deste processo de seleção aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.4. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado, para a realização das provas deste processo, deverão solicitá-lo no ato da inscrição, pelo preenchimento do campo especificado na ficha de inscrição, explicitando os recursos especiais necessários.

2.4.1. A solicitação será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.4.2. A não-solicitação de atendimento diferenciado, no ato da inscrição, implicará a sua não-concessão nos dias de realização das provas deste processo, salvo nos casos de força maior.

2.4.3. A candidata que possuir necessidade de amamentar, durante a realização das provas deste processo, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não atender a esta condição não poderá realizar as provas deste processo.

2.4.4. Para os candidatos que não conseguirem acesso à internet, serão disponibilizados computadores para realização das inscrições, no horário das 9 (nove) às 17 (dezesete) horas, no período estabelecido neste edital, exceto sábados, domingos e feriados, na Unidade SARAH/Salvador, no seguinte endereço: Av. Tancredo Neves, 2.782, Caminho das Árvores, CEP 41820-900, Salvador-BA.

2.5. Do cartão de inscrição

2.5.1. O candidato poderá confirmar sua inscrição em 11/6/2010, acessando o endereço eletrônico www.sarah.br/rh.

2.5.2. O cartão de inscrição serve para comunicação do local e horário de realização da prova escrita objetiva. Será enviado, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), ao endereço indicado pelo candidato na ficha de inscrição ou poderá ser impresso pelo candidato, a partir de 11/6/2010, por meio do endereço eletrônico www.sarah.br/rh.

2.5.2.1. Para os candidatos que não conseguirem acesso à internet, e não receberem o cartão de inscrição até o dia 11/6/2010, serão disponibilizados computadores para impressão do cartão de inscrição, no horário das 9 (nove) às 17 (dezesete) horas, nos dias 14 e 15/6/2010, no endereço informado no subitem 2.4.4.

2.5.2.2. O candidato deverá responsabilizar-se por tomar conhecimento do local, data e horário de realização da prova escrita objetiva.

2.5.3. É obrigação do candidato conferir as informações contidas no cartão de inscrição. Erros de informação deverão ser corrigidos no dia de realização da prova escrita objetiva, pelo preenchimento de formulário específico, a ser disponibilizado pelos fiscais de sala.

3. Do processo seletivo

3.1. Da prova escrita objetiva

3.1.1. A prova escrita objetiva tem caráter eliminatório e classificatório.

3.1.2. A prova escrita objetiva versará sobre conhecimentos de matemática e da língua portuguesa (vide conteúdo programático em anexo). Será realizada em 20/6/2010, em Salvador-BA, em local e horário a serem especificados no cartão de inscrição.

3.1.2.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização desta prova e o comparecimento no horário determinado.

3.1.2.2. O resultado da prova escrita objetiva será divulgado em 30/6/2010, no endereço eletrônico www.sarah.br/rh.

3.1.2.3. O critério de aprovação na prova escrita objetiva será estabelecido por meio de análise estatística, considerando-se média e desvio padrão dos resultados obtidos pelos candidatos.

3.2. Da prova situacional

3.2.1. A prova situacional tem caráter eliminatório e classificatório e consistirá na discussão em grupo de situações problema normalmente vivenciadas por um aprendiz em programa de educação profissional.

3.2.2. Será realizada no período de 5 a 10/7/2010, em Salvador-BA, conforme agenda a ser divulgada em 30/6/2010, com o resultado da prova escrita objetiva, no endereço eletrônico www.sarah.br/rh.

3.2.2.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização desta prova e o comparecimento no horário determinado. Não será concedido reagendamento da prova situacional.

3.2.2.2. O resultado da prova situacional será divulgado em 16/7/2010, no endereço eletrônico www.sarah.br/rh.

3.2.2.3. Serão aprovados na prova situacional os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos percentuais do total de 100 (cem) pontos.

3.3. Da aprovação e classificação

3.3.1. A aprovação e a classificação serão definidas de acordo com a ordem decrescente do total de pontos de cada uma das provas deste processo de seleção.

3.3.2. O resultado final deste processo de seleção será divulgado em 20/7/2010, no *Diário Oficial da União* e no endereço eletrônico www.sarah.br/rh.

3.3.3. Os critérios utilizados para desempate serão, na ordem indicada, os seguintes:

I - Melhor rendimento na prova escrita objetiva;

II - Melhor rendimento na prova situacional.

3.3.3.1. Persistindo ainda o empate, será utilizado o sorteio como critério de desempate.

3.4. Do Programa de Educação Profissional

O Programa de Educação Profissional será desenvolvido por meio de atividades de ensino teóricas e práticas, com o objetivo de assegurar a qualificação de jovens na área de saúde, de produção tecnológica de equipamentos hospitalares e de tecnologia da construção industrializada.

3.4.1. A convocação para início do Programa de Educação Profissional ocorrerá mediante publicação no *Diário Oficial da União* e envio de telegrama ao endereço indicado pelo candidato no ato da inscrição.

3.4.2. O candidato convocado para iniciar o Programa de Educação Profissional deverá entrar em contato com a Área de Recursos Humanos, em até 2 (dois) dias úteis da data de emissão do telegrama de convocação, para recebimento e devolução da Carta de Convocação, devidamente assinada.

3.4.2.1. Caso o candidato não entre em contato com a Área de Recursos Humanos no prazo acima estabelecido, o candidato imediatamente posterior será então convocado, restando àquele que se quedou inerte figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação da necessidade da APS e respeitados o prazo de validade deste processo e a ordem de classificação.

3.4.3. O candidato convocado para iniciar o Programa de Educação Profissional deverá apresentar-se pessoalmente, sob pena de exclusão do processo, na data e no local especificados na Carta de Convocação.

3.4.4. O candidato que não apresentar os documentos solicitados, entre eles, os comprovantes dos pré-requisitos deste edital, quando convocado para iniciar o Programa de Educação Profissional, será excluído do Programa.

3.4.5. De acordo com o Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, durante o Programa de Educação Profissional, o participante será avaliado periodicamente, podendo ter rescisão antecipada quando (de):

- a) desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
- b) falta disciplinar grave, caracterizada por quaisquer das hipóteses descritas no art. 482 da CLT;
- c) ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo, caracterizada por meio de declaração da instituição de ensino;
- d) a pedido do aprendiz.

4. Da validade

4.1. O prazo de validade deste processo será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação do resultado final da aprovação neste processo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da APS.

5. Das disposições finais

5.1. É responsabilidade do candidato manter atualizado, até o término do prazo de validade deste processo, endereço informado na inscrição, comunicando alterações à Área de Recursos Humanos da Unidade SARA/Salvador, por meio do envio de carta registrada ou pessoalmente ou por terceiros, no endereço informado no subitem 2.4.4.

5.1.1. O recibo de envio de carta registrada, ou o recibo de entrega de documentação expedido pela Área de Recursos Humanos, será o comprovante do candidato de encaminhamento da referida documentação no período estabelecido neste edital. Deverá ser apresentado, caso faça-se necessário.

5.2. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas deste processo de seleção. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

5.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas deste certame munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul e do documento de identidade original. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento. Por ocasião da realização das provas deste processo de seleção, o candidato que não apresentar documento de identidade original será automaticamente eliminado.

5.3.1. É vedado ao candidato participar de qualquer das provas deste processo de seleção, em local diferente daquele designado pela APS, assim como não será admitido ingresso do candidato no local de realização das provas deste certame após horário fixado para seu início.

5.3.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

5.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

5.3.3.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.3.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

5.4. Na prova escrita objetiva, será obrigatória a permanência dos 2 (dois) últimos candidatos de cada sala, até que o último candidato entregue sua prova.

5.5. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma, após a entrega do material de prova.

5.6. Será excluído deste processo de seleção, não cabendo da decisão qualquer espécie de recurso, o candidato que:

- não comparecer a qualquer uma das provas do processo;
- obtiver nota 0,0 (zero) em qualquer uma das provas do processo;
- apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas do processo;
- não assinar o cartão de respostas ou fizer qualquer marcação no campo de identificação eletrônica, quando da realização da prova escrita objetiva;
- descumprir as instruções contidas na capa do caderno de prova;
- for surpreendido, durante a realização das provas deste processo, em comunicação verbal, escrita ou eletrônica, ou utilizando-se de equipamentos eletrônicos, livros, notas ou impressos não permitidos expressamente;
- portar armas;
- utilizar aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, relógio modelo databank, máquina fotográfica, etc.) nas provas deste processo;
- usar, nos locais de prova, óculos escuros ou quaisquer itens de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc.;
- faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
- fizer anotação de informações relativas às suas respostas no cartão de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- ausentar-se da sala, durante a realização das provas deste processo, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria e/ou de terceiros, nas provas deste certame.

5.7. A APS não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos, ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados, assim como pela guarda de quaisquer objetos levados pelo candidato ao local de provas.

5.8. Caso necessário, os candidatos passarão por detectores de metal e revista de bolsas, no local de prova.

5.9. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, será ele notificado das acusações, mediante carta registrada enviada ao endereço informado na inscrição. O candidato receberá prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa escrita.

5.10. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou a participação do candidato neste processo de seleção, se verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados pelo candidato.

5.11. A aprovação final neste processo de seleção não garante ao candidato a participação no Programa de Educação Profissional. A APS reserva-se o direito de proceder às convocações, conforme sua necessidade, e observando a ordem de classificação e o prazo de validade deste processo.

5.12. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital e em outros a serem publicados, das quais não poderá haver alegação de desconhecimento.

5.13. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de editais de retificação, publicados no *Diário Oficial da União* e divulgados no endereço eletrônico www.sarah.br/rh.

5.14. O candidato deverá observar rigorosamente o edital, comunicados e retificações de editais (caso ocorram).

5.14.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados.

5.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Associação das Pioneiras Sociais.

Brasília-DF, 28 de abril de 2010.

Vera Lúcia Lawisch
Centro Nacional de Recursos Humanos
Associação das Pioneiras Sociais

ANEXO - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

1. Matemática: Adição, subtração, divisão e multiplicação de números inteiros e fracionários. Porcentagem. Cálculos envolvendo medidas de comprimento, de área, de volume, de massa e de tempo. Conversão de unidades. Conjuntos e operações com conjuntos. Regra de três simples e composta. **2. Língua Portuguesa - Fonologia:** Fonologia. Ortografia. Acentuação gráfica. **Variações linguísticas:** O universo da linguagem. **Morfologia:** Elementos estruturais da palavra. Processos de formação de palavras. Substantivo. Artigo. Adjetivo. Numeral. Pronome. Verbo. Advérbio. Preposição. Conjunção. Interjeição. **Sintaxe:** Sujeito e predicado. Termos relacionados ao verbo. Termos relacionados a nomes e vocativo. Frase, oração, período. Pontuação. Concordância nominal. Concordância verbal. Regência nominal e verbal. Crase. **Figuras de linguagem:** Linguagem figurada. **Leitura e interpretação de texto.**